



Estado do Pará  
Governo Municipal de Mãe do Rio  
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20190001

**Ref. Processo nº.** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-0001

**Objeto Contratual:** Contratação de uma Empresa de Advocacia para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Mãe do Rio.

O(a) Sr(a)GELSILEIA DE ARAUJO BASTOS, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VITOR HUGO PARNAIBA OLIVEIRA ,CPF nº 021.858.912-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Mãe do Rio**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 07 DE JANEIRO DE 2019

GELSILEIA DE ARAUJO BASTOS  
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
GESTOR(A) DO CONTRATO